



Resolução CGI.br/RES/2013/033

O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL – CGI.br, em sua 8ª Reunião Ordinária de 2013, realizada em 20 de setembro de 2013, na sede do NIC.br, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.829/2003, resolve aprovar esta Resolução, da seguinte forma:

Resolução CGI.br/RES/2013/033 – Ações para fomentar a adoção do IPv6

Considerando que a disponibilidade de números IP, protocolo básico da Internet, em sua versão 4 (IPv4) e utilizada para comunicação entre todos os dispositivos da Internet desde janeiro de 1983, tem o seu esgotamento previsto para o primeiro semestre de 2014, e que isso gera a necessidade urgente da implantação da versão 6 do referido protocolo, o IPv6;

Considerando que o atraso na disseminação do IPv6 dificultará sobremaneira a expansão sustentável da Internet e que, sem o IPv6 adequada e tempestivamente

implementado surgirão diversos entraves na Internet, entre os quais notem-se:

- **Para usuários**, uma experiência de navegação pior, eventual falha no funcionamento de serviços específicos como VoIP, jogos online, compartilhamento de arquivos peer to peer, streamings de video etc;
- **Para provedores de acesso Internet**, uma complexidade maior em suas estruturas, com custos e complexidade crescentes;
- **Para provedores de conteúdo e serviços**, necessidade de adaptação nos sistemas de autenticação baseados no endereço IP, em sistemas de geolocalização e medições de seus usuários e serviços;
- **Para segurança e estabilidade da Internet**, dificuldade adicional na utilização de sistemas de segurança baseados em reputação dos IPs, como blacklists, e no uso do IPSec;
- **Para desenvolvedores**, eventual quebra da conectividade fim-a-fim, dificultando a inovação;

Considerando ainda que,

- Alguns dos **principais fornecedores de acesso** Internet ainda não oferecem conectividade IPv6 para os demais Sistemas Autônomos em toda sua área de abrangência, nem serviços completos de conectividade Internet com suporte a IPv6 para empresas e outras redes interessadas em usar IPv6 imediatamente;
- **Equipamentos** são comercializados no mercado nacional, sem suporte a IPv6, ou com funcionalidade diminuída em relação ao IPv4, incluindo-se aí telefones móveis e roteadores para uso doméstico;
- **"Datacenters" e serviços de hospedagem ("hosting")**, mesmo tendo conectividade externa IPv6, nem sempre a oferecem aos clientes de seus produtos e serviços;
- **Sítios de comércio eletrônico, bancos e instituições do governo** ainda não oferecem IPv6, dificultando a utilização do protocolo pelos novos usuários que venham com IPv6;
- Grande parte das **universidades** ainda não efetuou a implantação do IPv6 mesmo quando há a possibilidade de obtenção de conectividade externa, nem inclui o tema em seus cursos cabíveis, dificultando a formação de técnicos;
- **Não existe um cronograma de consenso** entre os setores envolvidos

para a implantação do IPv6.

Resolve:

- Enviar ofício para SBC e sua Comissão Especial em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (CE-ReSD), LARC, ANDIFES, ABRUEM, FEBRABAN, Câmara-e.net, principais operadoras de telecomunicações, principais empresas e entidades representativas ou com destaque, em diferentes setores, reforçando a urgência da implantação do IPv6 e questionando sobre que medidas estão sendo adotadas ou planejadas, e seu cronograma de implementação;
- Instruir o NIC.br para que incremente a produção de vídeos educativos e materiais didáticos sobre o assunto, com o objetivo de informar: (i) os gestores não familiarizados com tecnologia, (ii) os profissionais da área de TIC em geral, (iii) os profissionais de Internet, integrando uma campanha extensiva de conscientização sobre IPv6;
- Apoiar a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão na criação de um plano de metas para a adoção do IPv6 nas entidades do Governo Federal.

E, recomenda, ainda, que:

- A Rede Nacional de Pesquisa apoie e incentive, utilizando os Pontos de Presença existentes, gestores de TI dos diferentes campi universitários na implantação do IPv6;
- As universidades ofereçam cursos de formação, capacitação ou educação continuada em IPv6.
Os docentes de disciplinas de computação e redes utilizem em suas aulas estudos de casos, exemplos e laboratórios com IPv6.
- O Governo, considerando aqui os três poderes e suas instâncias Federal, Estadual e Municipal, inclua IPv6 como requisito na compra de equipamentos e em seu provimento de acesso à Internet, e estabeleça normas internas com cronograma e com metas claras para a implantação do IPv6, em especial nos serviços oferecidos aos cidadãos através da Internet.